

PROMOÇÃO COMERCIAL SUL AMÉRICA SAÚDE ETAPA SEU CADASTRO TÁ COM TUDO! (“Campanha”)

Dados da Promotora:

SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE

CNPJ: 01.685.053/0001-56

Rua Beatriz Larragoiti Lucas – 121

1. Informações Iniciais

1.1. **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.053/0001-56, é subscritora de títulos de capitalização da modalidade incentivo emitidos pela **Sul América Capitalização S.A. – SULACAP**, aqui denominada **SULACAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, cujas notas técnicas e suas condições gerais foram regularmente aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, por meio do(s) Processo(s) n(os) 15414.901326/2013-94.

1.2. Os títulos de capitalização são de propriedade da **Promotora**, que conserva sobre eles, a exceção dos direitos de sorteio, que serão cedidos às pessoas que preencherem as condições estabelecidas por este regulamento, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

2. Do prazo e da abrangência geográfica da Campanha

2.1 Esta Campanha, que será realizada em território nacional, terá início em 28 de setembro de 2017 e término em 28 de novembro de 2017.

3. Descrição das Condições de Participação

3.1. A Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado a um dos Títulos subscritos, na proporção de (i) 20% para a clínica/consultório credenciado à Promotora, (ii) 40% para os empregados/médicos vinculados às clínicas/consultórios credenciados à Promotora (Colaboradores) e (iii) 40% para representante SulAmérica vinculado à clínica/consultórios credenciados (Representantes), que atenderem às condições de participação estabelecidas neste regulamento.



3.2. Poderão participar desta Campanha, a clínica/consultório credenciados à Promotora, os empregados/ médicos vinculados às clínicas/consultórios credenciados à Promotora (colaboradores), assim como o Representante SulAmérica vinculado a clínica/consultório, desde que atendidas as condições estabelecidas neste regulamento.

3.3. A cessão de direito se aperfeiçoará quando a clínica/consultório credenciada à Promotora atender todos os requisitos abaixo:

3.3.1. Ter o cadastro de todo o corpo clínico de médicos no Portal Saúde Online devidamente atualizado no site: www.sulamericaseguros.com.br/prestadores/referenciadosaude. A atualização deverá, obrigatoriamente, conter o nome completo do médico, tipo pessoa CPF/CNPJ, conselho profissional, UF, número do conselho e especialidade do médico credenciado.

3.3.1.1. Na hipótese da clínica/consultório que teve o cadastro de seu corpo clínico de médicos atualizado no Portal Saúde *Online* ser descredenciada antes da data do sorteio, ela será desclassificada e o prêmio será revertido para a Promotora.

3.3.2. Ter seu CNPJ cadastrado no *hotsite* da Campanha pelo colaborador que atualizou seu cadastro referido no item 3.3.1;

3.3.3. Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio; e,

3.3.4. Apresentar os documentos listados no item 6.1.2, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do contato.

3.3.5. Na hipótese da clínica/consultório participante ser descredenciada antes da data do sorteio, ela será desclassificada e o prêmio será revertido para a Promotora.

3.4. A cessão de direito se aperfeiçoará quando os colaboradores atenderem todos os requisitos abaixo:

3.4.1. Atualizar o cadastro de todo o corpo clínico de médicos no Portal Saúde Online (site: www.sulamericaseguros.com.br/prestadores/referenciadosaude) da clínica/consultório credenciada à SulAmérica a qual possui vínculo empregatício, informando obrigatoriamente o nome completo, tipo pessoa CPF/CNPJ, conselho profissional, UF, número do conselho e especialidade do médico credenciado;

3.4.2. Realizar seu cadastro no *hotsite* da Campanha, informando, obrigatoriamente, (i) CNPJ da clínica/consultório que é colaborador, (ii) cadastrar seu nome, CPF e e-mail e (iii) preencher o nome do Representante SulAmérica que o incentivou a atualizar o cadastro;



3.4.3. Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio; e,

3.4.4. Apresentar os documentos listados no item 6.1.2, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do contato.

3.4.5. Na hipótese do colaborador que atualizou o cadastro de todo o corpo clínico de médicos credenciados não possuir vínculo empregatício com o consultório/clínica credenciada na data do sorteio, ele será desclassificado e o prêmio será revertido para a Promotora.

3.4.6. Fica determinado que nesta Campanha somente poderá ser cadastrado um CPF por colaborador e que cada colaborador receberá 1 (um) número da sorte. Observada esta limitação, a clínica/consultório credenciada que atualizar seu cadastro poderá ter mais de um CPF participante desta Campanha, desde que o CPF seja vinculado a participantes diferentes.

3.5. A cessão de direito se aperfeiçoará quando o Representante SulAmérica atender todos os requisitos abaixo:

3.5.1. O corpo clínico de médicos da clínica/consultório credenciado que atende ter sido atualizado no Portal Saúde Online;

3.5.2. Ter sido indicado no *hotsite* da Campanha pelo colaborador que atualizou o cadastro de todo o corpo clínico de médicos credenciados;

3.5.2.1 No caso da ausência da indicação no cadastro do Representante será considerado participante, o Representante vinculado à clínica/consultório no relatório de visitas;

3.5.2.1.1 Na hipótese do Representante SulAmérica vinculado à clínica/consultório participante não ter sido localizado relatório de visitas preenchido no período e o gestor da área não reconhecer sua ação sobre a clínica/consultório, o Representante SulAmérica será desclassificado e o prêmio será revertido para a Promotora.

3.5.3 Possuir vínculo empregatício com a Promotora na data do sorteio;

3.5.4 Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio; e,

3.5.5 Apresentar os documentos listados no item 6.1.2, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do contato.

3.5.6. Caso o Representante SulAmérica esteja inelegível, o prêmio será revertido à Promotora.



3.6. O cadastro do corpo clínico deverá ser atualizado com os dados de todos os médicos, de todas as especialidades que a clínica/consultório atende (pelo menos um médico para cada especialidade cadastrada, exceto especialidades correlatas, por ex. ginecologista/obstetrícia). Caso seja identificado que, no momento da atualização do cadastro, alguma informação e/ou especialidade não foi informada e/ou atualizada, todos os participantes serão desclassificados.

3.7 Todos os dados cadastrais deverão ser preenchidos, de forma correta, sob pena de desclassificação de todos os participantes.

3.8. Após a conclusão do cadastro no *hotsite* da Campanha, os colaboradores participantes (empregados/ médicos) receberão seu número da sorte através do site www.seucadastrotacomtudo.com.br, ao passo que os números da sorte da clínica/consultório e do Representante SulAmérica participantes serão disponibilizados através do e-mail: relacionamento.prestadoressaude@sulamerica.com.br.

3.9. Em caso de fraude e/ou prática de atos de má-fé, os participantes serão automaticamente desclassificados e o prêmio será revertido para a Promotora.

4. Da apuração do(s) Contemplado(s)

4.1. Cada combinação para sorteio é composta de cinco algarismos, compreendidos entre 00.000 a 99.999, que dará direito aos participantes a concorrerem ao sorteio inerente ao título de capitalização, equivalente à proporção da cessão citada no item 3.1. O resultado do sorteio se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do dia 02/12/2017. Não ocorrendo extração da Loteria Federal, será considerada a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder à respectiva extração subsequente. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

4.2. Para efeito de apuração acerca do descrito no item 4.1, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de sorteio será obtida da seguinte maneira:



- a) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;

4.3. O resultado do sorteio e o nome dos participantes contemplados serão divulgados através do site www.seucadastrotacomtudo.com.br, sendo os contemplados, ainda, avisados por meio de contato através de telefone e/ou email e carta com aviso de recebimento.

4.4. Caso a combinação para sorteio, aqui denominada número da sorte, apurada na forma acima, não esteja vinculada a um participante desta Campanha, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação para as hipóteses expressamente previstas neste regulamento: será contemplado o participante que possuir o número da sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um participante que atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento.

4.5. Os números da sorte serão distribuídos, de forma aleatória e equiprovável, respeitando as condições estabelecidas neste regulamento.

5. Do valor da(s) Premiação(ões)

5.1. O empregado/médico vinculado à(s) clínica(s)/consultório(s) credenciado(s), identificado(s) pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 4.2 acima, concorrerá ao prêmio no valor bruto de R\$1.333,33 (mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), equivalente à proporção da cessão mencionada no item 3.1.

5.1.1 A título de sugestão, o contemplado poderá adquirir, com o valor da premiação, adquirir 1 (um) *smartphone*, com o sistema operacional android, **ficando definido que a premiação será entregue somente em moeda corrente (em espécie ou depósito em conta).**

5.2. A clínica/consultório vinculada aos empregados/médicos, identificada pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 4.2 acima, concorrerá ao prêmio no valor bruto de R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), equivalente à proporção da cessão mencionada no item 3.1.

5.2.1 A título de sugestão, o contemplado poderá adquirir, com o valor líquido da premiação, 1 (uma) máquina de café expresso (110V ou 220V), **ficando definido que a**



premiação será entregue somente em moeda corrente (em espécie ou depósito em conta).

5.3 O Representante SulAmérica vinculado à clínica/consultório, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 4.2 acima, concorrerá ao prêmio no valor bruto de R\$ 1.333,333 (mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), equivalente à proporção da cessão mencionada no item 3.1.

5.3.1 A título de sugestão, o contemplado poderá adquirir, com o valor da premiação, 1 (um) smartphone, com o sistema operacional android, **ficando definido que a premiação será entregue somente em moeda corrente (em espécie ou depósito em conta).**

5.4. Sobre o valor bruto de cada premiação incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, que será retido pela SULACAP, conforme legislação vigente.

6. Do pagamento da(s) Premiação(ões)

6.1. A **SULACAP** efetuará o pagamento do prêmio ao participante contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente: **(i) pessoa física:** cópia da identidade e CPF/MF, válidos, além de comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há cento e oitenta dias da apresentação), bem como informe profissão e renda e **(ii) pessoa Jurídica:** cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade, tudo conforme determina a Circular SUSEP nº 445/2012.

6.1.1. O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas ao menos 03 (três) tentativas de contato por e-mail ou telefone, sendo ao menos 01 (uma) através de carta com aviso de recebimento durante o prazo acima, com o uso dos dados cadastrados. Na hipótese do contemplado não ser localizado, o valor da premiação será revertido à Promotora.

6.1.2. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o



pagamento do prêmio, no prazo de 15 dias úteis, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

6.2. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

6.3. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

6.4. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

6.5. Na impossibilidade de o participante contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

7. Disposições Gerais

7.1. Não poderão participar da Campanha os empregados e membros do corpo diretivo da **Promotora**, excepcionados os casos expressamente previstos neste regulamento.

7.1.1. Caso o contemplado no sorteio pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, descritas no item 7.1, este será automaticamente desclassificado. Nesta hipótese, o valor da premiação será revertido à Promotora.

7.2. Os participantes contemplados autorizam, desde já, em caráter irrevogável e irretroatável, a **Promotora** do evento a tornar pública a sua premiação, com a utilização do seu nome, imagem e voz, na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da realização do sorteio, sem qualquer ônus para as sociedades envolvidas nesta Campanha.

7.2.1. A autorização descrita no item 7.2, exclusiva para este fim, não significa nem implica ou resulta obrigatoriedade de divulgação, sendo esta uma faculdade.

7.3. A participação nesta Campanha caracteriza a concordância do participante com



todos os termos e condições deste regulamento.

7.4. Os dados cadastrais informados pelos participantes não serão fornecidos para terceiros, sendo o único objetivo da **Promotora** e a divulgação de seu nome/marca e seus produtos/serviços.

7.5. A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos de capitalização integralmente cedidos, bem como todos os ganhadores dos prêmios do sorteio.

7.6. Este regulamento será disponibilizado no www.seucadastrotacomtudo.com.br.

7.7. A aprovação dos títulos de capitalização pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

